



BANCO CENTRAL DO BRASIL

ADITAMENTO DE TERMO DE COMPROMISSO

O BANCO CENTRAL DO BRASIL (BCB), autarquia federal, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 3, Bloco B, Brasília (DF), inscrito no CNPJ sob o nº 00.038.166/0001-05, neste ato representado pelo Presidente do seu Comitê de Decisão de Termo de Compromisso (Coter), de um lado, e de outro, o BANCO DO BRASIL S.A. (PRIMEIRO COMPROMITENTE), instituição financeira com sede no Setor de Autarquias Norte, Quadra 5, Lote B, Torre 1, Edifício Banco do Brasil, Asa Norte, Brasília (DF), inscrito no CNPJ sob nº 00.000.000/0001-91; e os Srs. FABIANO MACANHAN FONTES (SEGUNDO COMPROMITENTE), brasileiro, aposentado, casado, com endereço [REDACTED] e inscrito no CPF sob o nº [REDACTED], MARCO TULIO DE OLIVEIRA MENDONÇA (TERCEIRO COMPROMITENTE), brasileiro, aposentado, casado, com endereço [REDACTED] portador da Carteira Nacional de Habilitação nº [REDACTED] e inscrito no CPF sob o nº [REDACTED], DANIELA DE AVELAR GONÇALVES (QUARTA COMPROMITENTE), brasileira, capitalista, casada, com endereço [REDACTED] portadora da Cédula de Identidade RG nº [REDACTED] e inscrita no CPF sob o nº [REDACTED], PEDRO BRAMONT (QUINTO COMPROMITENTE), brasileiro, bancário, casado, com endereço [REDACTED] portador da Carteira Nacional de Habilitação nº [REDACTED] e inscrito no CPF sob o nº [REDACTED], RAUL FRANCISCO MOREIRA (SEXTO COMPROMITENTE), brasileiro, aposentado, casado, com endereço [REDACTED] portador da Cédula de Identidade RG nº [REDACTED] e inscrito no CPF sob o nº [REDACTED], ROGÉRIO MAGNO PANCA (SÉTIMO COMPROMITENTE), brasileiro, aposentado, casado, com endereço [REDACTED] portador da Cédula de Identidade RG nº [REDACTED] e inscrito no CPF sob o nº [REDACTED], EDSON ROGÉRIO DA COSTA (OITAVO COMPROMITENTE), brasileiro, aposentado, casado, com endereço [REDACTED] portador da Cédula de Identidade RG nº [REDACTED] e inscrito no CPF sob o nº [REDACTED] e RODRIGO FELIPPE AFONSO (NONO COMPROMITENTE), brasileiro, aposentado, casado, com endereço [REDACTED] portador da Carteira Nacional de Habilitação nº [REDACTED] e inscrito no CPF sob o nº [REDACTED] doravante denominados COMPROMITENTES, neste ato representados por seus procuradores infra-assinados, considerando que o Comitê de Decisão de Termo de Compromisso (Coter) aprovou, por meio da Decisão nº 1324/2025-COTER, de 9 de outubro de 2025 as alterações no TERMO DE COMPROMISSO celebrado em 3 de fevereiro de 2025, doravante denominado “TERMO”, e tendo em vista o disposto no art. 78 da Resolução BCB nº 131, de 20 de agosto de 2021, as partes acima nomeadas e qualificadas resolvem celebrar o



BANCO CENTRAL DO BRASIL

presente ADITAMENTO DE TERMO DE COMPROMISSO, doravante denominado “ADITAMENTO”, que será regido pelas seguintes cláusulas:

Cláusula Primeira. Pelo presente ADITAMENTO, as partes alteraram o montante a devolver previsto na alínea “d” da Cláusula Segunda do TERMO, referente à cobrança de tarifa de fornecimento de 2ª via de cartão com função débito e/ou crédito em desacordo com o art. 3º e a anexa Tabela I da Resolução CMN nº 3.919, de 25 de novembro de 2010, bem como o número de eventos, clientes impactados pela cobrança indevida, nas situações descritas na alínea “b” da Cláusula Segunda do TERMO.

Parágrafo Único. A alínea “d” da Cláusula Segunda do TERMO passa a ter a seguinte redação: devolver aos clientes R\$36.876.150,63 (trinta e seis milhões, oitocentos e setenta e seis mil, cento e cinquenta reais e sessenta e três centavos), em razão de tarifa de fornecimento de 2ª via de cartão com função débito e/ou crédito ou poupança em desacordo com o art. 3º e a anexa Tabela I da Resolução CMN nº 3.919, de 2010, nas situações descritas no item “b”, ocorrida de 2 de maio de 2013 a 30 de junho de 2024, em 4.907.011 eventos que afetaram 4.434.286 clientes.

Cláusula Segunda. O PRIMEIRO COMPROMITENTE obriga-se a pagar contribuição pecuniária complementar ao BCB no montante de R\$1.000.000,00 (um milhão de reais) no prazo de trinta dias a contar da data de assinatura do presente aditamento.

Cláusula Terceira. Ficam inteiramente mantidas todas as demais cláusulas e obrigações do TERMO não alteradas expressamente pelo presente ADITAMENTO.

Por estarem assim justas e convencionadas, as Partes assinam digitalmente o presente ADITAMENTO.

Brasília, 14 de outubro de 2025.

EDSON BROXADO DE
FRANCA
TEIXEIRA

Assinado de forma digital por
EDSON BROXADO DE FRANCA
TEIXEIRA
Dados: 2025.10.14 14:35:17 -03'00'

BANCO CENTRAL DO BRASIL

Edson Broxado de França Teixeira
Presidente do Coter
(documento assinado digitalmente)



BANCO CENTRAL DO BRASIL

ELIANE COELHO
MENDONÇA

Assinado de forma digital por
ELIANE COELHO
MENDONÇA
Dados: 2025.10.14 14:59:55 -03'00'

BANCO CENTRAL DO BRASIL

Eliane Coelho Mendonça

Representante da Procuradoria-Geral do Banco Central (PGBC)
(documento assinado digitalmente)



Documento assinado digitalmente
VITOR DA COSTA DE SOUZA
Data: 14/10/2025 11:49:23-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

VITOR DA COSTA SOUZA

Representante do BANCO DO BRASIL S.A.
(documento assinado digitalmente)



Documento assinado digitalmente
LEONARDO PORTO CALEGARIO
Data: 14/10/2025 14:22:51-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

LEONARDO PORTO CALEGARIO

Representante do SEGUNDO, TERCEIRO
E QUARTA COMPROMITENTES
(documento assinado digitalmente)



Documento assinado digitalmente
MARCELO MOTTA TEIXEIRA
Data: 14/10/2025 14:17:43-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

MARCELO MOTTA TEIXEIRA

Representante do QUINTO, SEXTO, SÉTIMO,
OITAVO E NONO COMPROMITENTES
(documento assinado digitalmente)